



## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, conforme especificações do folheto descritivo, que integra o:

### **CRENCIAMENTO Nº 001/2026.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Iguai/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos digitalizados por meio do e-mail: [licitacaoiguai.ig@gmail.com](mailto:licitacaoiguai.ig@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**SUZANA LIMA NOVAES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**EDITAL RETIFICADO**  
**CRENCIAMENTO N.º 001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2026**

**O MUNICÍPIO DE IGUAÍ**, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público que estará realizando **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais da área de saúde, para prestarem serviços junto às unidades de saúde deste município em conformidade com os ditames da Lei 14.133/21 e suas alterações, cumuladamente com o Decreto Executivo n.º 026/2025 e Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde. Informações adicionais na Prefeitura Municipal ou pelo tel: (73) 3271-2101, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo seguro e despesas operacionais por conta da CREDENCIADA, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste certame, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços na área de saúde ao Município de Iguaí - Bahia e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a conseqüente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Iguaí, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar, além dos direitos previstos neste edital.

**2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Iguaí.

2.3 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (73) 3271-2101 ou através do e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com.

**3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.**

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:



a) prazo de inscrições: no decorrer do ano corrente a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham comprovada experiência ou especialização no ramo pertinente ao objeto descrito, de acordo com o interesse na área do respectivo credenciamento.

3.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de Iguai.

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive os já credenciados;

3.6 Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada no setor de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguai - Ba, situada à Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguai - BA, 45280-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

4.1.1. O Requerimento de Inscrição (Anexo II deste edital) deverá ser preenchido e



assinado pela pessoa interessada no credenciamento, devendo obrigatoriamente constar de forma específica e clara qual(is) o(s) serviço(s) que pretende se credenciar, de acordo com as opções previstas na tabela do anexo I deste edital.

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE  
SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS JUNTO ÀS  
UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026  
INTERESSADO: [nome completo do interessado com CPF ou CNPJ]**

4.4 A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital, caso em que a Comissão de Contratação analisará a sua aceitabilidade.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Será realizada coleta e análise dos documentos do item 07 referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2 Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

5.3 O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**6.1 Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente, ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.**



6.1.1 Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Contratação.

6.2 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Contratação.

**6.3 Não serão consideradas documentações apresenta das por fax ou e-mail;**

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 04 deste Edital;

6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de IGUAÍ – BAHIA, será exigido, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se a pessoa interessada no credenciamento for pessoa jurídica, deverá apresentar dentro do envelope os documentos previstos nos itens 7.2 a 7.5;

b) Se a pessoa interessada no credenciamento for pessoa física, deverá apresentar dentro do envelope os documentos previstos nos itens 7.6 a 7.8.

7.1.1 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 04 deste edital.

**PESSOA JURÍDICA**

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na forma da lei, acompanhados:

a) de cópias dos documentos pessoais (legalmente assim definidos como identificação, como RG ou CNH ou CTPS ou carteira de registro profissional) dos representantes da empresa que irão assinar o contrato;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, de documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedade empresária, de registro comercial perante a Junta Comercial,



da sede ou domicílio do interessado;

d) no caso de sociedades civis, de comprovante de inscrição e registro do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e,

e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. O objetivo social contido no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deve ser pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

7.2.4. Alvará de funcionamento.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Declaração, deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

7.3.2. Declaração, deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município;

7.3.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações ou do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

b) Diplomação em nível superior ou técnico na área específica para qual credencia-se, quando for o caso.

7.3.4. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

7.3.5. Em relação aos documentos de que tratam os itens 7.3.3 e 7.3.4 deste Edital, NÃO serão aceitos, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

7.3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



7.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

7.4.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (<https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet>)

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.6 A documentação completa deverá ser protocolizada nos termos do item 04 deste edital.

## **PESSOA FÍSICA**

### **7.5. HABILITAÇÃO**

7.5.1 Cédula de Identidade - RG;

7.5.2 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (podendo o número do CPF está contido no RG);

7.5.3 Diplomação em nível superior ou técnico na área específica para qual credencia-se, quando for o caso;

7.5.4 Comprovante de Residência;

7.5.5 Declaração de que o profissional tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

### **7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1 Comprovação de inscrição no Conselho Regional da respectiva unidade da federação a qual esteja vinculado(a);

7.6.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,



bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

7.6.3 Declaração (Anexo V deste Edital) de que a pessoa interessada no credenciamento não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município.

7.6.4 Declaração de que o profissional tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.6.5 Em relação ao documento de que trata o subitem 7.7.1, será aceito, para efeito de habilitação, protocolos de entrega ou solicitação de documento perante o órgão competente.

## **7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.7.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>);

7.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante ou prova de sua isenção de inscrição de inscrição (<https://sistemas.sefaz.ba.gov.br/sistemas/sigat/Default.aspx?Modulo=CREDITO&Tela=DocEmissaoCertidaoInternet>);

7.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante ou prova de sua isenção de inscrição;

7.7.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.2. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.3. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

8.5. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contrarrazões.



8.6. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Permanente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.7. A Comissão Permanente de Contratação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

9.2. À Comissão Permanente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

9.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

9.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

9.5. A Comissão Permanente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

9.7. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

9.8. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado da PREFEITURA, conforme dispuser o termo de contrato.

9.9. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS;

9.10. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal de Prestação e Serviços juntamente com as certidões negativas e no caso de pessoa física Nota Fiscal Avulsa ou RPA, constando número do CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados,



o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de IGUAÍ - BAHIA.

9.11. Fica eleito o foro da comarca de Iguaí - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

9.12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS;

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV – MODELO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES DE 18 ANOS, NA FORMA DA LEI;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, OU SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

**DAVID CÉSAR LOUZADA ÁLVARES MACEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, com intuito de atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo observar as disposições da legislação em vigor e desta Instrução.

### **02. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.2 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.3 Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.4 Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.5 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.6 Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço médico aos municípios de Iguai - BA, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.7 Considerando o quadro funcional de profissionais médicos em aberto;

2.8 Considerando que não temos vagas abertas para chamar via concurso;

2.9 Considerando que o Chamamento Público visa abrir a possibilidade de credenciamento durante a vigência do edital, podendo a qualquer momento haver o credenciamento;

2.10 Considerando que os Profissionais Médicos que passam pela região nordeste do estado do Paraná não costumam fixar residência, buscando centros maiores, com ofertas



mais atrativas que podemos oferecer, normalmente ficando no máximo 01 (um) ano em nosso município;

2.11 Considerando que os Profissionais Médicos são necessários como questão essencial para o atendimento das diversas demandas relacionadas à saúde dos munícipes, assim sendo, a contratação de empresas para a prestação de serviços médicos são indispensáveis, como fator primordial nos atendimentos e consultas realizadas nas Unidades de Saúde do Iguaí – BA, visa-se necessário a presente contratação.

### **03. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

3.1 O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado no máximo até sessenta meses, conforme os termos do artigo 106, da Lei Federal 14.133/21.

3.2 O local da prestação do serviço, podendo ser PSF (urbano ou rural), ou no Centro de Saúde, conforme as necessidades do ente público.

3.3 Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor de Saúde, para pagamento.

### **04. CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

4.1 A contratada deverá:

- a) Prestar serviços médicos na Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto;
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- e) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar, mantendo o acompanhamento do usuário;
- f) Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades;
- h) Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;



- i) As partes contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- k) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- l) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Iguai ou a terceiros;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.

## **05. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:**

**5.1** Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, e em caso de pessoa jurídica, os endereços discriminados acima do Responsável Técnico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

## **06. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**6.2** Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

## **07. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelos fiscais e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

#### **08. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

08.1 As propostas deverão aceitar os valores máximos definidos no presente termo de referência.

#### **09. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

09.1 Como referência de mercado será adotada a Tabela de Preços aprovada e indicada pelo Conselho Municipal de Saúde.

#### **10. SANÇÕES:**

10.1 No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1 Os interessados poderão solicitar informações diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Iguaí ou no Setor de Licitações e Contratos, situado Praça Manoel Novaes, n.º 8, Centro, Iguaí - BA, 45280-000, podendo também solicitado através do e-mail: [licitacaoiguai.ig@gmail.com](mailto:licitacaoiguai.ig@gmail.com).

**FERNANDA GABRIELA PEREIRA DE PAULA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**  
**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TABELA**  
**DE PREÇOS**

Nº	QTD	PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	CH	VALOR/MÊS
1.	1	ASB	APS - Altamira	20h	R\$ 1.518,00
2	1	Assistente Social	CAPS	40h	R\$ 2.000,00
3	1	Bioquímica	Laboratório	40H	R\$ 3.000,00
4	1	Bioquímica	Laboratório	36H	R\$ 2.800,00
5	1	Dentista	APS - Almir	20h	R\$ 2.000,00
6	1	Dentista	APS - Altamira	26h	R\$ 2.800,00
7	1	Dentista	APS - Corante	20h	R\$ 2.000,00
8	1	DENTISTA	APS - IGUAIBI	26H	R\$ 2.800,00
9	1	DENTISTA	CSMN	26H	R\$ 2.800,00
10	1	DENTISTA	APS - Palmeirinha	20h	R\$ 2.000,00
11	1	DENTISTA	APS - Bairro Novo	20H	R\$ 2.000,00
12	1	Educador Físico	Academia	30h	R\$ 1.850,00
13	6	Fisioterapeuta	E-MULTI	40h	R\$ 3.000,00
14	1	Médico	APS - Almir	40h	R\$ 9.750,00
15	1	Médico	APS - Altamira	40h	R\$ 9.750,00
16	1	Médico	APS - Bairro Novo	40h	R\$ 9.750,00
17	1	Médico	APS - Corante	40h	R\$ 9.750,00
18	1	Médico	APS - CSMN	40h	R\$ 9.750,00
19	1	Médico	APS - Palmeirinha	40h	R\$ 9.750,00
20	1	Médico	APS - Riachão	40h	R\$ 9.750,00
21	1	Médico	APS - Rio Preto	40h	R\$ 9.750,00
22	1	Médico	APS - Rio Silvano	40h	R\$ 9.750,00
23	1	Médico	APS - Marinho Freitas	40h	R\$ 9.750,00
24	1	Médico	Autorizador	10h	R\$ 6.300,00
25	20	Médico	Plantonista 24h	24h	R\$ 1.625,00
26	10	Médico	Plantonista 12h	12h	R\$ 750,00
27	3	Nutricionista	E-MULTI	20h	R\$ 2.000,00
28	3	Psicólogo	E-MULTI	40h	R\$ 2.100,00
29	1	FARMACEUTICA	Farmácia Básica	40h	R\$ 3.950,00
30	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E-MULTI	4x mês	R\$ 9.000,00
31	2	PSICOPEDAGOGO	E-MULTI	4x mês	R\$ 3.500,00
32	1	FONOAUDIOLOGO	E-MULTI	4X mês	R\$ 7.000,00



**OBSERVAÇÕES:**

- 1. Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se redução proporcional na remuneração a ser paga.**
- 2. Nos valores estabelecidos por esta Lei estão incluí dos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.**
- 3. Admite o total de até 12 (doze) plantões por mês por profissional.**

Iguai-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

**Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação. Referência:** Edital de Credenciamento nº 001/2026 (Razão social), CPF nº ....., °, telefone:....., e-mail:....., por seu representante legal, senhor(a),(nacionalidade)....., (estado civil), RG nº....., expedido por.....,CPF nº ....., residente à ....., nº....., apto. nº ....., Bairro: ....., (cidade)/(UF) ....., CEP:....., telefone:, celular:....., e-mail:....., requer sua inscrição no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestador de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, mediante adesão às condições previstas no Edital de credenciamento nº. 001/2026.

Iguaí - Bahia, ..... de ..... de.....

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES  
PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

\_\_\_\_\_(nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº \_\_\_\_\_,  
**declara**, para o fim de cumprimento da exigência prevista na Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº \_\_\_\_\_,,  
declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste processo administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)



## DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)